



Proc. nº TJ-ADM-2021/60148 - Documento Eletrônico

Nº 15/24-R

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 31/22-S CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, tendo em vista o constante no processo administrativo nº TJ-ADM-2021/60148 :

RESOLVE

rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviço nº 31/22-S firmado com a empresa **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.570.532/0001-06, com sede na Rua Jornalista Regina Célia Santana Dias, 85, 2º andar, CEP: 41.250-437 - São Marcos - Salvador, **a partir de 10 de agosto de 2024**, com fundamento no art. 168, inciso, I, e nos incisos, III, IX, do art. 167, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005, e, tendo em vista o descumprimento do contrato nº 31/22-S, especialmente a sua cláusula terceira, alíneas, "l", "n", "o", "p", "q".

Os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviço nº 31/22-S firmado com a empresa **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, serão prestados até o dia 09 de agosto de 2024.

A presente rescisão ocorre sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos administrativos, em processo próprio de apuração de penalidade, na forma do art. 185 e 186, da mesma Lei Estadual nº 9.433/05, respeitado o devido processo legal administrativo.





Proc. nº TJ-ADM-2021/60148 - Documento Eletrônico

Notifique-se a Contratada, na pessoa de seu representante legal, para os devidos fins, ficando os autos do processo com vista franqueada à Contratada, para querendo dele, extrair cópia reprográfica, conforme permissão do art. 202, §5º da Lei nº 9.433/05.

Salvador, 09 de AGOSTO de 2024.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente





Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 27/2024

Dispensa de Licitação nº 27/2024

Processo Administrativo nº TJ-ADM-2021/60148- Documento Eletrônico

Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB.

Contratada: LINCE - SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, quarta colocada do Pregão Eletrônico 04/2022, inscrita no CNPJ sob nº 10.565.981/0001-78 e localizada na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 752, Bairro Ipiranga, São José / SC, CEP 88.111-510.

Objeto: contratação remanescente de serviços especializados e continuados de serviços especializados e continuados de operação de som para atender as Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Prazo de vigência: período de 12 de agosto de 2024 a 31 de maio de 2025

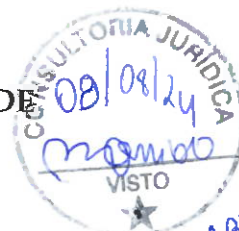
Valores: O valor mensal de R\$ 33.823,97 (trinta e três mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) e para o período de 12 de agosto de 2024 a 31 de maio de 2025 o valor total é de R\$ 326.965,04 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Base Legal: Artigo 59, inciso X, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

Dotação Orçamentária: Unidades Orçamentárias 04.101/04.601 Unidades Gestoras 0008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Fontes 120/113/320/313, Elemento de despesa 33.90.37, Subelemento 37.04.

Salvador, 09 de Agosto de 2024.

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente





Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
PAULO DE SOUZA NUNES FILHO.
Documento Nº: 1147950.29111117-1662 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202160148V08